



★ 50 ANOS DE COOPER-SEKURIT ★

COOPERATIVA COOPER-SEKURIT

Regulamento Jornada Premiada - Campanha de Incentivo em Comemoração aos 50 Anos da Cooper-Sekurit

1. DA CAMPANHA

A Cooper-Sekurit - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Saint-Gobain Vidro Plano, em comemoração aos seus 50 (cinquenta) anos de fundação, promove a campanha Jornada Premiada, com o objetivo de incentivar a participação dos cooperados em ações de educação financeira, capacitação cooperativista e pesquisa de satisfação, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. DA VIGÊNCIA

A campanha será realizada no período de **29/10/2026 a 04/12/2026**. O sorteio será realizado em **11/12/2026**, por meio da plataforma Sorteador.com, e o resultado será divulgado na mesma data, por meio dos canais oficiais de comunicação da Cooper-Sekurit, incluindo, mas não se limitando ao site institucional, e-mail marketing e redes sociais.

As ações deverão ser realizadas durante a vigência da campanha, respeitadas as datas e condições específicas previstas neste Regulamento. O prazo final para cumprimento das ações e composição da relação de participantes elegíveis será **04/12/2026**.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da campanha:

- a) Para participar da campanha é necessário ser cooperado em situação ativa, integralizando mensalmente a contribuição em conta capital, conforme determina o estatuto social da Cooper-Sekurit;
- b) Ter vínculo empregatício com as empresas participantes da Cooper-Sekurit;
- c) Cooperados recém-admitidos no quadro social, na vigência da campanha, também poderão participar, desde que tenha sido efetivada a associação com a assinatura na Proposta de Admissão;
- d) Membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário), Conselho Fiscal e Colaboradores da Cooperativa não poderão participar da campanha;
- e) Cooperados em situação ativa, que possuam parcelas em atraso, poderão participar da campanha;
- f) Cooperados que solicitarem demissão espontânea da Cooper-Sekurit, na vigência da campanha, não concorrerão à premiação.

Não poderão participar:

- a) cooperados ou colaboradores que não atendam aos requisitos previstos neste Regulamento;
- b) participantes que prestarem informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- c) participantes que descumprirem qualquer disposição deste Regulamento.

Familiares poderão participar da palestra em nome do cooperado, conforme o item 4 deste Regulamento. Essa participação será computada para o cooperado representado e não dará ao familiar direito próprio de concorrer à premiação.



(11) 94270-1485
(11) 4544 3161 • 2196 9874
Ouvidoria: 0800 800 5656

cooper-sekurit@coopersekurit.com.br

coopersekurit.com.br



★ 50 ANOS DE COOPER-SEKURIT ★

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do sorteio, o cooperado deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) das 03 (três) ações descritas a seguir. Cada ação corresponderá a 01 (um) ponto, observadas as condições específicas de participação.

a) Palestra sobre Educação Financeira

A palestra será realizada em 25/11/2026, às 18h, em formato online, com a palestrante Daniela Godinho. A inscrição deverá ser realizada pelo formulário disponibilizado pela Cooper-Sekurit: <https://forms.gle/aT2wk5RmZaLh8Qig7>.

A ação será validada mediante a inscrição e a efetiva participação na palestra. O simples preenchimento do formulário de inscrição, sem a participação na atividade, não será suficiente para a atribuição do ponto.

A palestra será aberta ao público. Para fins desta campanha, o cooperado poderá participar diretamente ou ser representado por um familiar. Quando houver representação, o familiar deverá informar, no formulário de inscrição, o nome completo e a matrícula do cooperado representado, permitindo a vinculação da presença ao respectivo cooperado.

A participação na palestra dará direito a, no máximo, 01 (um) ponto por cooperado, independentemente da quantidade de familiares presentes ou da participação conjunta do cooperado e de seus familiares.

b) Curso de capacitação Trilha do Cooperativismo

O cooperado deverá solicitar à Cooper-Sekurit seu cadastro na plataforma online do Sistema OCESP, pelo WhatsApp (11) 94270-1485, e concluir a Trilha do Cooperativismo até **04/12/2026**. O ponto será computado como concluído após o envio do certificado de conclusão do curso, emitido pela plataforma no WhatsApp da Cooperativa.

A solicitação de cadastro será registrada pela Cooper-Sekurit para identificação do cooperado nesta ação. Cabe ao participante realizar as atividades necessárias à conclusão da trilha dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

A realização desta ação, observadas as condições acima, corresponderá a 01 (um) ponto por cooperado.

c) Pesquisa de Satisfação 2026 da Cooper-Sekurit

O cooperado deverá responder à Pesquisa de Satisfação 2026 da Cooper-Sekurit até **04/12/2026**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/NHhfXLMW1Bz2iJuR6>.

A ação será validada pelo registro da resposta à pesquisa, com a identificação do nome do cooperado. O participante deverá informar corretamente os dados solicitados, permitindo sua identificação pela Cooper-Sekurit.

A participação na pesquisa corresponderá a 01 (um) ponto por cooperado. Respostas duplicadas não gerarão pontos adicionais.

A representação por familiar será admitida exclusivamente para a palestra. A realização da trilha e o preenchimento da pesquisa deverão ser feitos pelo próprio cooperado.

5. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

Cada ação válida corresponderá a 01 (um) ponto. O cooperado que atingir, no mínimo, 02 (dois) pontos, mediante a realização de duas ações distintas, terá direito a 01 (uma) participação no sorteio, vinculada ao seu nome.

Cada cooperado terá direito a apenas 01 (uma) participação no sorteio. A realização das três ações não gerará participação adicional nem aumentará as chances de contemplação.



(11) 94270-1485
(11) 4544 3161 • 2196 9874
Ouvidoria: 0800 800 5656

cooper-sekurit@coopersekurit.com.br

coopersekurit.com.br



★ 50 ANOS DE COOPER-SEKURIT ★

A relação de participantes será organizada pela Cooper-Sekurit a partir dos registros das ações previstas no item 4.

Serão incluídos no sorteio apenas os cooperados que cumprirem os requisitos de elegibilidade e atingirem a pontuação mínima até **04/12/2026**.

Registros duplicados referentes à mesma ação não gerarão pontos adicionais. A realização de apenas uma ação não dará direito à participação no sorteio.

6. DOS PRÊMIOS

Ao término da campanha serão sorteados 03 (três) cartões-presente físicos, com crédito no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) em premiação.

Serão contemplados 03 (três) participantes distintos, com 01 (um) cartão-presente cada. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez nesta campanha. No momento em que um participante for sorteado, seu nome será excluído do sorteio subsequente.

O contemplado poderá utilizar o crédito do cartão-presente em compras de sua escolha, observadas as condições de utilização e aceitação do respectivo cartão.

7. DO SORTEIO

O sorteio será realizado em **11/12/2026**, por meio da plataforma Sorteador.com, utilizando a relação de cooperados elegíveis que tenham realizado, no mínimo, duas ações distintas durante a campanha, conforme previsto neste Regulamento. Cada cooperado elegível constará uma única vez na relação utilizada para o sorteio.

Caso seja identificada qualquer irregularidade após o sorteio, incluindo informações incorretas, descumprimento das regras de participação ou impossibilidade de comprovação dos requisitos previstos neste Regulamento, o participante será desclassificado, sendo realizado novo sorteio para definição de outro contemplado. A decisão da Comissão Organizadora da campanha será soberana quanto à validação das participações.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Os nomes dos contemplados serão divulgados no dia **11/12/2026**, por meio dos canais oficiais da Cooper-Sekurit. Os contemplados também poderão ser contatados pelos meios de comunicação informados à cooperativa.

9. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

A Cooper-Sekurit entrará em contato com os contemplados para definição da forma, data e local de entrega ou envio dos respectivos cartões-presente físicos. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, substituição por outro produto ou até mesmo a transferência para terceiros. Caso o contemplado não possa comprovar sua elegibilidade ou deixe de atender às condições estabelecidas neste Regulamento, perderá o direito à premiação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao participar da campanha, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de seu nome, imagem, voz e demais registros captados durante a campanha pela Cooper-Sekurit, para fins institucionais, promocionais e de divulgação da campanha, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração ou indenização.



(11) 94270-1485
(11) 4544 3161 • 2196 9874
Ouvidoria: 0800 800 5656

cooper-sekurit@coopersekurit.com.br

coopersekurit.com.br



★ 50 ANOS DE COOPER-SEKURIT ★

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados durante a campanha serão utilizados exclusivamente para fins de operacionalização, administração, divulgação dos resultados e entrega da premiação, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A Cooper-Sekurit compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais dos participantes, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade.

Os dados de identificação dos familiares inscritos na palestra e sua vinculação aos cooperados representados serão utilizados para o registro da participação e a atribuição do ponto correspondente, observadas as mesmas condições de proteção de dados pessoais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Cooper-Sekurit poderá desclassificar, a qualquer tempo, participantes que pratiquem atos de fraude, forneçam informações falsas ou violem quaisquer disposições deste Regulamento. Eventuais situações não previstas serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da campanha, observada a legislação aplicável. A participação na campanha caracteriza a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Este Regulamento entra em vigor na data de início da campanha, permanecendo válido até o encerramento de todas as etapas relacionadas à promoção e entrega das premiações.



(11) 94270-1485
(11) 4544 3161 • 2196 9874
Ouvidoria: 0800 800 5656

cooper-sekurit@coopersekurit.com.br

coopersekurit.com.br